

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 178/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Ref. Processo Administrativo nº. 100/2026 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 90031/2026.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Vitor Tiago de Souza, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 71.011.860/0001-79, sediada na Rua Doutor Milton Bandeira, nº 111, Vereda do Bosque, CEP: 36.570-172, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Rodrigues Paradela, inscrito no CPF sob [REDACTED]

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **100/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. **90031/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	ESTRUTURA CÊNICA PALCO – PARA 03 DIAS DE EVENTO A ESTRUTURA CÊNICA DEVERÁ SER IMPLANTADA NAS LATERAIS DO PALCO PRINCIPAL, COM FINALIDADE ESTÉTICA, FUNCIONAL E ESTRUTURAL, COMPODO O CENÁRIO DO EVENTO E SERVINDO DE	SERVIÇO	1,0000	35.000,0000	35.000,00	Feeling

	SUPORE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PAINÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DEMAIS COMPONENTES TÉCNICOS VINCULADOS À AMBIENTAÇÃO VISUAL DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME CONCEPÇÃO VISUAL E PROJETO REFERENCIAL DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, OS QUAIS INTEGRARÃO OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA E ESTÉTICA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA, COMPETINDO À CONTRATADA PROMOVER TODAS AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO ESTRUTURAL, OPERACIONAL E CENOGRÁFICA DA SOLUÇÃO. A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA DEVERÁ UTILIZAR ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM TECIDO TENSIONADO OU OUTRO MATERIAL CENOGRÁFICO EQUIVALENTE, EM CORES, FORMAS E CARACTERÍSTICAS VISUAIS DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. QUANTITATIVO DEFINITIVO DE ESTRUTURAS, CONEXÕES, TRAVAMENTOS, SISTEMAS DE SUSTENTAÇÃO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATADA APÓS ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, OBSERVADAS A INTEGRAL COMPATIBILIDADE COM O PROJETO REFERENCIAL, A PROPORCIONALIDADE ESTÉTICA DA SOLUÇÃO, A VOLUMETRIA CENOGRÁFICA, A ESTABILIDADE ESTRUTURAL, A FUNCIONALIDADE OPERACIONAL, A COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DEMAIS SISTEMAS DO EVENTO E AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO EXECUTIVO DA ESTRUTURA CÊNICA, CONTEMPLANDO DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL CONFORME CARGAS PREVISTAS, CÁLCULO DE ESFORÇOS E ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ANCORAGEM, DEFINIÇÃO DAS LIGAÇÕES ESTRUTURAIS E TRAVAMENTOS, COMPATIBILIZAÇÃO COM PALCO, GRID DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS DO EVENTO, DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS CENOGRÁFICOS COMPLEMENTARES, ANÁLISE DE INTERFERÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS, COMPATIBILIZAÇÃO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, DETALHAMENTO EXECUTIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ANÁLISE DE ESTABILIDADE GLOBAL DA ESTRUTURA, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO ESTRUTURAL COMPLETO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MEMORIAL DE CÁLCULO ESTRUTURAL CONTEMPLANDO ANÁLISE DE CARGAS PERMANENTES, CARGAS VARIÁVEIS, CARGAS DE VENTO, ESFORÇOS					
--	--	--	--	--	--	--

	HORIZONTAIS, PONTOS DE ANCORAGEM, ESTABILIDADE GLOBAL DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL. O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER ELABORADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, GARANTINDO PLENA SEGURANÇA ESTRUTURAL, OPERACIONAL E COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO EXECUTADA. TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À SEGURANÇA ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, ESTABILIDADE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA CENOGRÁFICA, GARANTINDO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO.					
					Total Lote: R\$ 35.000,00	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	ESTRUTURA EVENTOS-GERADORES POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRUPOS DE GERADORES DE NO MINIMO 250 KVA CADA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. IMPRESCINDIVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA INCLUIR: COMBUSTIVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MINIMO 12H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - GERADORES POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRUPOS DE GERADORES DE NO MINIMO 250 KVA CADA, EM CONTAINER, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO,	SERVIÇO	2,0000	15.000,0000	30.000,00	Stemac

	FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), MOTOR A DIESEL, DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. IMPRESCINDIVEL: CHAVE REVERSORA E 40 METROS DE CABO PARA CADA FASE. ART E LAUDO DE ENGENHARIA INCLUIR: COMBUSTIVEL PARA OPERAÇÃO DE NO MINIMO 12H POR DIA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.					
				Total Lote: R\$ 30.000,00		

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	ESTRUTURA EVENTOS-ILUMINAÇÃO HOUXE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO) – PARA 03 DIAS DE EVENTO – EQUIPAMENTOS OUTDOOR - 32 REFLETORES PAR LED RGB – MINIMO 18W - 32 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; - 08 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 36 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX E NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO - 18 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINÇÃO DA FRENTE DO PALCO - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO (CONFORME PROJETO DE DISPOSIÇÃO EM ANEXO)-SERVIÇO - ILUMINAÇÃO HOUXE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO) – PARA 03 DIAS DE EVENTO – EQUIPAMENTOS OUTDOOR - 32 REFLETORES PAR LED RGB – MINIMO 18W - 32 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; - 08 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 36 MOVING BEAM 7R / 15R INSTALADOS NA HOUSE MIX E NA TESTEIRA E NAS ABAS LATERAIS DO PALCO - 18 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR) PARA ILUMINÇÃO DA FRENTE DO PALCO - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - MESA DE CONTROLE, CABOS, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - 04 TORRES DE Q30 OU SUPERIOR PARA MONTAGEM DE ILUMINÇÃO CÊNICA JUNTO AO PÚBLICO (CONFORME PROJETO DE DISPOSIÇÃO EM ANEXO)	SERVIÇO	1,0000	27.000,0000	27.000,00	HPL/PR / ACME..

Total Lote: R\$ 27.000,00

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO: 1. ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL E EFEITOS: 64 REFLETORES PAR LED RGB – Mínimo 18w; 48 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV, MÍNIMO 18W; 24 REFLETORES ELIPSOIDAI (25° A 50°, MÍNIMO 750W OU LED EQUIVALENTE); 04 VARAS DE ACL; 12 REFLETORES TIPO MINI BRUT (MÍNIMO 06 LÂMPADAS CADA); 24 REFLETORES TIPO RIBALTA LED (EFEITO LINEAR); 18 APARELHOS ESTROBOSCÓPICOS (MÍNIMO 1000W LED OU 3000W CONVENCIONAL); 04 REFLETORES DE SERVIÇO (SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED EQUIVALENTE); 2. ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADA (MOVING LIGHTS): 36 MOVING HEADS TIPO BEAM (MÍNIMO 7R OU SUPERIOR); 12 MOVING HEADS TIPO WASH RGBW (MÍNIMO 10W POR LED); 12 MOVING HEADS TIPO SPOT OU HÍBRIDOS (MÍNIMO 1200W OU EQUIVALENTE LED, COM SISTEMA CMY); 3. EFEITOS ATMOSFÉRICOS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM VENTILAÇÃO E INSUMOS INCLUSOS; 4. ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE: 02 CANHÕES SEGUIDORES (MÍNIMO 1500W CADA), COM OPERADORES; 5. CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PADRÃO INTERNACIONAL), TIPO GRANDMA, AVOLITES OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE DIMMER COM MÍNIMO DE 36 CANAIS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (PRO POWER OU EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA; 6. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO: GRID DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) DIMENSIONADO PARA SUPORTAR TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM PAINÉIS DE LED, CONFORME RIDERS TÉCNICOS; CABEAMENTO COMPLETO (ENERGIA E SINAL), CONEXÕES, GARRAS, CINTAS E CABOS DE AÇO DE SEGURANÇA; 7. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO: EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, INCLUINDO OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; EXECUÇÃO DE MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM. OBSERVAÇÕES CONSTAM OS RIDERS DE LUZ DOS ARTISTAS DILSINHO E ALEMÃO DO FORRÓ E OS MESMOS DEVEM SER ATENDIDOS NA INTEGRA, CASO NÃO CONSTE ALGUM ITEM DOS RIDERS NA LISTAGEM ACIMA FAVOR CONSIDERAR, INCLUSIVE MARCAS E MODELOS DAS CONSOLES SOLICITADAS.	SERVIÇO	1,0000	34.000,0000	34.000,00	HPL / PR / Acme
				Total Lote: R\$ 34.000,00		

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	LOCAÇÃO DE 220m2 DE PAINEL DE LED P2 ou P3 DE ALTA RESOLUÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²), TOTAL DE 220m2, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA LED TIPO INDOOR OU OUTDOOR, CONFORME DEMANDA DO EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P3.9 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, BRILHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E PERFEITO DESEMPENHO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E CONTEÚDOS GRÁFICOS, INCLUSIVE EM TRANSMISSÕES AO VIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: PROCESSADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA SISTEMA COMPLETO DE ENVIO E RECEPÇÃO DE SINAL; CABEAMENTO DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA (TRELIÇAS, GROUND SUPPORT OU FIXAÇÃO CONFORME PROJETO TÉCNICO); SISTEMA DE BACKUP DE SINAL, QUANDO NECESSÁRIO; OPERADOR/TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO; O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, INSERÇÃO DE MÍDIAS DIVERSAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO.	Metro²	220,0000	450,0000	99.000,00	Prolight P3.9
				Total Lote: R\$ 99.000,00		

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	PALCO PRINCIPAL TAMANHO 16 X 14 MTS, MODELO DUAS ÁGUAS HEXAGONAL – PARA 03 DIAS DE EVENTO. (NOS HEXÁGONOS LATERAIS COLOCAR TECIDO LYCRA TENSIONADA ESTICA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E MANTER OS 2 TELÕES LATERAIS), CONSISTE EM: PALCO COBERTO, EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q50; TAMANHO 16 X 14,00 X 09,00 MT, COM PISO TAMANHO 16 X 14, MONTADO ATÉ 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR	SERVIÇO	1,0000	45.000,0000	45.000,00	Feeling / Truus

	DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DE ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO. NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante. 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS LATERAIS / FUNDO. FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (SOMBRITE PRETO), SEM MANCHAS, EMENDAS OU RASGADOS. COBERTURA EM LONAS BRANCAS EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. - ÁREA DE SERVIÇOS NAS LATERAIS DOS PALCOS, NO TOTAL DE 02 (DUAS) ÁREAS NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANHO 2,50 X 12,50 MTS CADA. - 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO BOX TRUSS TIPO Q30, TAMANHO 10,20X3,60 X3,60, NO FORMATO QUADRADO, COM PAU DE CARGA E TALHAS DE SUSTENTAÇÃO PARA ATÉ 2.000 KG EM CADA TORRE. - PASSARELA NA MESMA ALTURA DO PALCO COM ACESSO AO PÚBLICO MEDIDAS 7M DE CUMPRIMENTO POR 1,25 DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR CARPETADA (PRETO) E NAS LATERAIS FECHAMENTO EM TECIDO PRETO SEM FUROS OU EMENDAS. - HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE), COM PISO, COM GUARDA CORPO, FECHAMENTO LATERAL TRANSPARENTE, COBERTA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU Q50, TAMANHO 05X 05 X 08,00 MTS, SENDO NA PARTE INFERIOR INSTALADA A NO MÍNIMO 30CM DO CHÃO, LOCAL APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO DE MESA DE SONS E NO 2º PAVIMENTO LOCAL PARA CANHÃO SEGUIDOR E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA DJ, PAINÉIS DE LED, COM RÉGUA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA (MOVING BEAM, STROBO ATOMIC, REFLETORES PAR LED, REFLETORES ELIPSOIDAIIS).					
	Total Lote: R\$ 45.000,00					

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E DECORAÇÃO EM TECIDO DE PALCO, TENDAS, RECEPTIVOS, ETC. - MÃO DE OBRA - 8 ROLOS DE TECIDO 1,50X50M (CORES VARIADAS). O SERVIÇO CONSCISTE EM ENVELOPAR ESTRUTURAS, FAZER FORRO PARA COBERTURA DE TENDAS E TENCIONAMENTO DE MALHAS EM GERAL.- SERVIÇO - SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E DECORAÇÃO EM TECIDO DE PALCO, TENDAS, RECEPTIVOS, ETC. - MÃO DE OBRA - 8 ROLOS DE TECIDO 1,50X50M (CORES VARIADAS). O SERVIÇO CONSCISTE EM ENVELOPAR ESTRUTURAS, FAZER FORRO PARA COBERTURA DE TENDAS E TENCIONAMENTO DE MALHAS EM GERAL.	SERVIÇO	1,0000	10.000,0000	10.000,00	Lycra
				Total Lote: R\$ 10.000,00		

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO (PAINÉIS DE LED E REDES SOCIAIS) – PARA 03 DIAS DE EVENTO O QUE ESTÁ INCLUSO: TRANSMISSÃO COM 3 CÂMERAS 4K; OPERAÇÃO DE GRUA; ILHA DE EDIÇÃO AO VIVO COM OPERADOR; IMAGENS COM DRONE 4K, PREPARADO PARA TRANSMISSÃO . EQUIPE: 3 OPERADORES DE CÂMERA; 1 PILOTO DE DRONE; 1 OPERADOR DE CORTE AO VIVO; 1 ASSISTENTE DE CORTE; 1 ASSISTENTE DE CÂMERA. TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO (PCS, NOTEBOOKS, CABOS, CONECTORES, ETC (A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO) DEVERA ESTAR INCLUSO NOA PROPOSTA TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. DEVERA AO FINAL DO EVENTO SER ENTREGUE DE FORMA FÍSICA DOIS VIDEOS - SENDO 01 VIDEO DO EVENTO COM CORTES DOS MELHORES MOMENTOS BASEADOS NAS TRANSMISSÕES AO VIVO E 01 VIDEO NA INTEGRA COM TODO O MATERIAL PRODUZIDO.-SERVIÇO - SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO (PAINÉIS DE LED E REDES SOCIAIS) – PARA 03 DIAS DE EVENTO O QUE ESTÁ INCLUSO: TRANSMISSÃO COM 3 CÂMERAS 4K; OPERAÇÃO DE GRUA; ILHA DE EDIÇÃO AO VIVO COM OPERADOR; IMAGENS COM DRONE 4K, PREPARADO PARA TRANSMISSÃO . EQUIPE: 3 OPERADORES DE CÂMERA; 1 PILOTO DE DRONE; 1 OPERADOR DE CORTE AO VIVO; 1 ASSISTENTE DE CORTE; 1 ASSISTENTE DE CÂMERA. TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO (PCS, NOTEBOOKS, CABOS, CONECTORES, ETC (A	SERVIÇO	1,0000	12.000,0000	12.000,00	Sony / Yamaha

	PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ LINK DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO) DEVERA ESTAR INCLUSO NOA PROPOSTA TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. DEVERA AO FINAL DO EVENTO SER ENTREGUE DE FORMA FÍSICA DOIS VIDEOS - SENDO 01 VIDEO DO EVENTO COM CORTES DOS MELHORES MOMENTOS BASEADOS NAS TRANSMISSÕES AO VIVO E 01 VIDEO NA INTEGRA COM TODO O MATERIAL PRODUZIDO.					
					Total Lote: R\$ 12.000,00	

Lote 1 - ESTRUTURA PRINCIPAL						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS – PARA 03 DIAS DE EVENTO: PALCO: -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 30 MIL PESSOAS (REFERENCIA: LS AUDIO ,MEYER SOUND, DEB, JBL, NEXO, NORTON, I'ACÚSTICO OU SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO, PREVENDO NA HOUSE MIX, 110 DBA SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: - 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO - 24 CAIXAS (12 CAIXAS POR LADO); - 24 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A, ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; SISTEMA DE FRONT FILL COMPOSTO DE 06 CLUSTERS, COM CAIXAS SOURCE POINT; - 02 CLUSTERS DE LINE ARRAY PARA TORRES DE DELAY, DIMENSIONADAS PARA O ESPAÇO DE EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; - 12 CAIXAS (06 CAIXAS POR LADO); - 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O PA E TORRES DE DELAY; - GERENCIADORES DE ÁUDIO RESPECTIVO AO P.A E ARRANJOS, COM NO MÍNIMO 4 INPUTS E 12 OUTPUTS (REFERÊNCIA: XTA DP226, DOLBY LAKE, DRIVE RACK, OMIDRIVRE); - 01 CD PLAYER COM LEITOR USB/MP3; - 01 CONSOLE DIGITAL, COM NO MÍNIMO 48 INPUTS ON BOARD (REFERENCIA: YAMAHA, PM5D RH OU CL5, RIVAGE PM SERIES DIGIDESING VENUE PROFILE, DIGICO, SD8, SD9, SD10 SOUNDCRAFT VISERIES 1,3,6,) – 01 CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 16 INPUTS ON BOARD (PARA LOCAÇÃO E VÍDEOS); - 01 SISTEMA INTERCON PA/MONITOR; MONITOR; - 02 CONSOLE 20 DIGITAL, COM NO MÍNIMO 48 INPUTS E 24 OUTPUTS (REFERÊNCIA: YAMANHA, PM5D RH OU CL5 RIVAGE PM SERIES DIGIDESIGN VENUE PROFILE, DIGICO, SD8, SD9, SD10 SOUNDCRAFT VISERIERS 1,3,6); - 01 SIDE FILL ESTÉREO 3 OU 4 VIAS, COM APLICAÇÃO (REFERENCIA: MEYER	SERVIÇO	1,0000	38.000,0000	38.000,00	Yamaha / Ls áud

SOUND, DEB, NORTON, NEXO, JBL, IÁCOUSTIC, RCF, SIMILAR OU SUPERIOR); - 01 GERENCIADOR DE ÁUDIO RESPECTIVO AO SIDE FILL; - 12 CAIXAS DE MONITOR 12" OU 15" + DRIVE (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, DEB, NORTON, IÁCOUSTIC, NEXO, EAW, SIMILAR OU SUPERIOR); - 02 CAIXAS DE SUB 2X18", PARA DRUM FILL; - 04 SISTEMAS DE IEM SEM FIO E RESPECTIVOS FONES (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER SERIESG3 EW 300 OU SIMILAR SUPERIOR). SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES (REFERÊNCIA: POWER PLAY); - 16 FONES DE OUVIDO (REFERÊNCIA: KOSS PORTA PRÓ, AKG 414) BACKLINE: 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO: 01 BUMBO 22", 03 TONS 10", 12° E 13", 01 SURDO 16", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 03 ESTANTES DE PRATOS ARTICULÁVEIS, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO (REFERÊNCIA: GRETCH, YAMANHA, TTAMA, SONOR, DW OU SIMILAR SUPERIOR); - 16 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES (REFERÊNCIA: POWER PLAY); - 16 FONES DE OUVIDO (REFERÊNCIA: KOSS PORTA PRÓ, AKG 414). BACKLINE: 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA, CONTENTO: 01 BUMBO 22", 03 TONS 10", 12° E 13", 01 SURDO 16", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 03 ESTANTES DE PRATOS ARTICULÁVEIS, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO (REFERÊNCIA: GRETCH, YAMAHA, TAMA, SONOR, DW OU SIMILAR SUPERIOR); - 02 SISTEMAS DE CONTRABAIXO, IMPORTADOS COM CAIXAS ORIGINAIS 1X15° E 4X10° (REFERÊNCIA: HARTKE 5500, GK800, AMPEG SVT3, SVT7, GALEGO); - 03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (FENDER TWIN, REVERB 69, JCM900, OU SIMILAR SUPERIOR); - 01 KIT CDJ PIONNER, COM MIXER 01 DJM 900NX E 02 CDJ2000NX; - 12 PRATICÁVEIS 2M X 1M TELESCÓPICOS, COM RODAS, ACABAMENTO EM CARPETE E SAIA EM TECIDO OXFORD PRETO. MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 06 MICROFONES UHF SEM FIO SHURE OU SENNEISER; - 12 SM 58A OU SIMILAR SUPERIOR; - 12 SM 57A OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 SM 98 HC; - 04 AKG 418 OU PRO35 OU SIMILAR SUPERIOR; - 06 SM 81 OU SIMILAR SUPERIOR; - 06MD 504 OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 MD4 21 OU SIMILAR SUPERIOR; - 12 DIRECT BOX PASSIVO OU SIMILAR SUPERIOR; - 12 DIRECT BOX ATIVO OU SIMILAR SUPERIOR; - PATCH E ACESSÓRIOS: - 01 MULTICABO SPLITADO OU STAGE RACK COM NO MÍNIMO 56 INPUTS INTERLIGANDO CONSOLES DE PA E MONITOR; - 08 SUBSNAKES, 12 VIAS, COM SISTEMA DE MULTIPINO; - 04 CABOS COM SISTEMA MULTIPINO, 12 VIAS CADA, MÍNIMO - 25 METROS CADA; - 200 CABOS XLR X XLR COM 2M, 5M, 10M E 20M; - 20 CABOS P10 X P10 COM 2M, 5M E 10M; DEMAIS CABOS, PLUGS E ADAPTADORES PARA A LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; - 20 PEDESTAIS DE MICROFONE PEQUENO; 30 PEDESTAIS DE MICROFONE MÉDIO E GRANDE; - 15 GARRAS DE MICROFONE "LP"; - 20 RÉGUAS DE AC. - 70 PASSA CABO; SISTEMA DE SOM P.A					
---	--	--	--	--	--

	PRINCIPAL PARA COBRIR ÁREA DE 15.000M². O SISTEMA DE SOM DEVE ATENDER NA INTEGRA EM TODOS OS ITENS OS RIDERS DOS ARTISTAS DILSINHO E ALEMÃO DO FORRÓ E OS MESMOS DEVEM SER ATENDIDOS NA INTEGRA, CASO NÃO CONSTE ALGUM ITEM DOS RIDERS NA LISTAGEM ACIMA FAVOR CONSIDERAR, INCLUSIVE MARCAS E MODELOS DAS CONSOLES SOLICITADAS.					
					Total Lote: R\$ 38.000,00	

Total Geral ==> R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. **100/2026**, Pregão Presencial nº. **90031/2026**, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1. Conforme especificado no item 8 do Termo de Referência.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023](#)), sendo nomeado como fiscal, **Eliton Teles**.

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 4374/2023](#));

4.3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.1. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas no artigo 31 do Decreto nº. 4374/2023.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante vistoria e aceite operacional pela fiscalização municipal antes do início do evento, após a conclusão da montagem, apresentação dos documentos técnicos exigíveis e realização dos testes necessários, especialmente quanto à segurança, estabilidade, funcionamento das estruturas, equipamentos, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais itens contratados, conforme o respectivo lote.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem integral das estruturas e equipamentos, retirada dos materiais, limpeza da área utilizada, verificação de inexistência de danos ao espaço público e conferência final pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos, irregularidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Piranga-MG para o exercício de 2026, na classificação a seguir: 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V)

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

1. 8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

2. 8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI)

9.1. A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV)

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na AF (Autorização de Fornecimento), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **por 03 (três) meses**, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “c” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX)

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2. Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3. O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Piranga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piranga - MG, 22 de junho de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

Júlio Cesar Rodrigues Paradela

Contratado

TESTEMUNHAS: